



CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

“EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA Nº 15/2022” Tauá-CE, 24/06/2022.

Referente ao Projeto de Lei nº 65/2022

Vereador **Fúlvio Emerson Gonçalves Cavalcante**

Protocolo Sob o nº 431
as folhas 82 no livro de Protocolo nº 02

Tauá, 24/06/2022

Servidor Responsável G. Bodo

EMENTA: Emenda aditiva e modificativa ao Projeto de Lei nº 65/2022, que dispõe sobre a divulgação de listagem de medicamentos disponíveis e em falta na rede municipal de saúde e adota outras providências.

O(s) Vereador(es) nominado(s) abaixo, com assento(s) nesta Casa legislativa, no uso de suas atribuições LEGAIS e REGIMENTAIS, submete(m) à apreciação do Egrégio Plenário desta Augusta Câmara Municipal o PROJETO DE EMENDA adiante:

Art. 1º- O parágrafo único do art. 1 do PLO nº 65/2022 passa a ser denominado de parágrafo primeiro e o mesmo dispositivo ganha três parágrafos na forma abaixo:

§ 2. O link de acesso será disponibilizado, de forma destacada, na página principal do site oficial da prefeitura, permitindo assim o fácil e rápido acesso pelos munícipes e profissionais da saúde.

§ 3. Em caráter privilegiado, será possível atualizar as informações de estoques existentes, em período semanal ou quinzenal, pelos servidores credenciados através de usuário e senha.

§ 4. Aos medicamentos credenciados no município é assegurado o acesso à lista através de usuário e senha para confirmação dos medicamentos em estoque ou não disponíveis.

Art. 2º- O art. 2 do PLO em tela fica modificado na forma consignada adiante:

Art. 2. No caso da finalização do estoque de algum medicamento ou da supressão do insumo da lista de medicamentos disponíveis, em farmácia básica principal ou farmácia básica distrital, o Poder Executivo Municipal deverá divulgar esta informação no prazo e nos canais mencionados no artigo anterior, contendo a previsão da nova aquisição e data de entrega, conforme processo licitatório realizado para a compra do medicamento.

Art. 3º- Altera-se o art. 6 do Projeto de Lei em apreço na forma adiante:



CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

Art. 6. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por isso fica revogada a Lei Municipal nº 2.570/2020, bem como revogadas outras disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Tauá, 24 de junho de 2022.

→ **JUSTIFICATIVA** |

Este Projeto de Emenda visa atualizar a legislação municipal e consolidar as normas de acordo com o que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 07/2022, além disso, busca melhorar a transparência pública e propiciar tranquilidade aos cidadãos que dependem da distribuição gratuita de medicamentos.

→ **CONSIDERAÇÕES FINAIS** |

Diante da justificativa acima, ROGA que os nobres pares desse Colendo Poder Legislativo aprovem este Projeto de Emenda ao Projeto de Lei nº 65/2022, de iniciativa parlamentar, que trata de matéria de cunho social e está em harmonia com o interesse público municipal, em total consonância com o disposto no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal/88, sem ofender seu art. 61.

Assim sendo, apresenta-o para apreciação dos nobres colegas e pede sua aprovação, tudo em fiel observância à justificativa acima, a qual passa a integrar o presente tópico como se nele estivesse transcrito.

Sem mais e na expectativa do imediato atendimento, coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas, se por ventura existirem.

Apresento protestos de alta estima e distinta consideração.

FULVIO EMERSON

GONCALVES

CAVALCANTE:4918127037

2

Aziñado de forma digital por FULVIO EMERSON
GONCALVES CAVALCANTE:4918127037
DN: c=BRL, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM
BRANCO, ou=0533499000191, ou=FULVIO EMERSON
GONCALVES CAVALCANTE:4918127037
Dados: 2022.06.24 10:55:18 -03'00'

X

FÚLVIO EMERSON GONÇALVES CAVALCANTE
VEREADOR